UFV Universidade Federal de Viçosa

DMT - Ata de Registro de Preços

Processo nº **23114.901464/2022-77**

Interessado: **ELIAS VASCONCELOS REZENDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, com sede na Avenida PH Rolfs, Campus UFV, na cidade de Viçosa-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo seu Reitor Demétrius David da Silva, nomeado pelo Decreto de 26 de maio de 2019, publicada no DOU de 24 de maio de 2019, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 7645-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022,** publicada no DOU de 30/05/2022, **processo administrativo 23114.901464/2022-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventuais aquisições de materiais esportivos (itens para recreação e desporto, compreendendo equipamentos, materiais esportivos diversos, uniformes, jogos, brinquedos e acessórios para ginástica)**, especificado no Anexo 1 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº 22/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 43.853.693/0001-78
ENDEREÇO: AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO Nº 583 SALA 02, BAIRRO CENTRO, FELIZ (RS) - CEP: 95.770-000
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Roseli da Silva Santos
CONTATO: (51) 3637-2091/atasecontratos@passarelafeliz.com.br/doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br

Item do TR	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	254237	(CAMPUS FLORESTAL) CRONÔMETRO CARCAÇA PLÁSTICO,TIPO BOLSO, MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO A BATERIA, COM ALARME, MARCADOR HORA, MINUTOS, 1/100 SEGUNDOS Cronômetro digital, progressivo e regressivo, aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme, resistente a água profundidade de 50 metros. Já composto com bateria.	UD	24	R$37,50
02	304848	(CAMPUS FLORESTAL) ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA E BRANCA Pintadas com faixas de 10 cm de largura em vermelho e branco, suporte rosqueável. Altura: 1m e 80cm; largura: 0,10m; peso: 300g e necessidade do selo de aprovação da Federação ou Liga ou Confederação.	JG	4	R$120,00
10	248327	(CAMPUS FLORESTAL) MEDALHA EM LATÃO, DIÂMETRO 50 MM, ESPESSURA 3,5 MM, PESO 37 G, ACABAMENTO BANHADA COM BRONZE, USO HONRA AO MÉRITO.	UD	100	R$6,75
11	248328	(CAMPUS FLORESTAL) MEDALHA EM LATÃO, DIÂMETRO 50 MM, ESPESSURA 3,5 MM, PESO 37 G, ACABAMENTO BANHADA COM OURO, USO HONRA AO MÉRITO.	UD	200	R$6,95

12	263058	(CAMPUS FLORESTAL) MEDALHA EM LATÃO, DIÂMETRO 50 MM, ESPESSURA 3,5 MM, PESO 37 G, ACABAMENTO BANHADA COM PRATA, USO HONRA AO MÉRITO.	UD	240	R$6,85
13	67300/303863	(CAMPUS FLORESTAL) REDE ESPORTE. Rede Esporte Material Fio Seda, Material Reforçado Borda Lona, Cor Branca, Aplicação Futsal, Características Adicionais Náilon 13x13 Cm, Medidas: 3,10 X 2 X1 M, Ajuste, Modelo Oficial Orçamento feito para o par. Rede de futsal (par). Fio 8mm, seda confeccionada na malha 10x10cm em corda trançada. Material: polipropileno, 100% virgem, com tratamento contra ações UV. Dimensões: 3,1m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Cor: branca.	PAR	14	R$209,00
24	363479	(CAMPUS FLORESTAL) PETECA, TIPO BADMINTON, MATERIAL BASE CORTIÇA, COMPRIMENTO 62/70 MM, PESO APROX. 10G, CORPO NÁILON PETECA OFICIAL DE BADMINTON EM NYLON COR AMARELA COM BASE DE CORTIÇA RESISTENTE.	UD	58	R$4,50
27	237975	(CAMPUS FLORESTAL) REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	PR	14	R$144,00
28	447975	(CAMPUS FLORESTAL) CONE, MATERIAL PVC, ALTURA 4 CM, APLICAÇÃO ATIVIDADE FÍSICA, CONE, CHAPÉU CHINÊS, DEMARCATÓRIO, CORES VARIADAS. Prato de marcação/ chapéu chinês.	UD	50	R$3,00
35	410648	(CAMPUS FLORESTAL) COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO M Colete esportivo, 100% poliéster, dupla face, elástico na parte inferior unindo as partes da frente e trás. Tamanho M. Numerados de 1 a 12.	UD	60	R$15,00
37	464862	(CAMPUS FLORESTAL) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL PVC, USO TREINAMENTO, TIPO CONE. Cone agilidade, treinamento funcional, PVC, de 24 cm (base 13x13). Plástico vazado flexível, prático, fácil de carregar e manusear, ideal para treinamentos aonde a variação de exercícios deve promover mudanças rápidas. Com este equipamento o técnico ou treinador podem desenvolver toda sua experiência e criatividade de maneira prática e moderna. Cor: laranja e branco.	UD	100	R$5,55
38	472034	(CAMPUS FLORESTAL) EQUIPAMENTO/ ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL PLÁSTICO, USO ÁRBITRO, DIMENSÕES 8 X 12 CM, TIPO CARTÃO, EMBALAGEM COM 2 CARTÕES UM VERMELHO E UM AMARELO Dimensões aproximadas. A unidade corresponde à embalagem com dois cartões: um vermelho e um amarelo.	UD	10	R$12,00
42	232019	(CAMPUS FLORESTAL) ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL SILICONE, COR LENTE AZUL, TIPO AJUSTE LATERAL E NARINA, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE ANTIEMBASSANTE.	UD	10	R$25,50
43	480258	(CAMPUS FLORESTAL) PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, PLAQUETAS EM PVC, DE MESA Placar Poliesportivo - Placar de mesa, composição: pvc rígido, peso médio estimado: 960g. Dimensões aproximadas (montado): 3 x 21 x 38 (axlxc).	UD	04	R$120,00
46	60127/480265	(CAMPUS FLORESTAL) BOMBA ENCHER BOLA. Características mínimas: Bomba de encher bola, Tecnologia Double Action. Acompanha mangueira e duas agulhas rosqueáveis. Agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Composição: Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. Thandle: Polipropileno, Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno.	UD	40	R$25,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Universidade Federal de Viçosa, Campus Florestal-MG (UASG 154052).**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou
6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando houver), em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013.
8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Viçosa - MG.

Assinaturas Requeridas:

1. Reitor.
2. Maria Roseli da Silva Santos (Representante Legal da empresa).

Documento assinado eletronicamente por **Maria Roseli da Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE NASCENTES**, **Vice-Reitora**, em 21/09/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0819638** e o código CRC **3A434ACC**.

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG